

10 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
Mestrado em Filosofia para Crianças

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Temas Fundamentais da Filosofia	FIL	1.º sem.	210	T – 15; TP – 15; OT – 15	7,5	Obrigatória
Filosofia para Crianças: Génesis e Desenvolvimento	FIL	1.º sem.	210	T – 15; TP – 15; OT – 15	7,5	Obrigatória
Expressões Artísticas e Literatura para a Infância	EDU/LIT	1.º sem.	210	T – 15; TP – 15; OT – 15	7,5	Obrigatória
Oficina de Filosofia para Crianças I	FIL	1.º sem.	210	T – 30; OT – 15	7,5	Obrigatória
Valor e Sentido da Filosofia	FIL	2.º sem.	210	T – 15; TP – 15; OT – 15	7,5	Obrigatória
Filosofia para Crianças: Atualidade e Prospetiva	FIL	2.º sem.	210	T – 15; TP – 15; OT – 15	7,5	Obrigatória
Textos Filosóficos	FIL	2.º sem.	210	T – 15; TP – 15; OT – 15	7,5	Obrigatória
Oficina de Filosofia para Crianças II	FIL	2.º sem.	210	T – 30; OT – 15	7,5	Obrigatória

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Seminário I	FIL	1.º sem.	210	S – 15; P – 30	7,5	Obrigatória
Seminário II	FIL	1.º sem.	210	S – 15; P – 30	7,5	Obrigatória
Dissertação	FIL	2.º sem.	1260	OT – 60	45	Obrigatória

209642932

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 7980/2016**

Na sequência da revisão dos Estatutos da Universidade de Lisboa operada pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência Tecnologia e Ensino Superior, de 31 de março, torna-se necessário dotar os membros da equipa reitoral das competências que se revelam necessárias a uma gestão mais eficiente, proporcionando-lhes as condições para uma efetivação coadjuvada do Reitor na gestão da Universidade, exercendo, em cada caso, as competências por mim delegadas nos termos que se passam a consagrar infra.

Neste enquadramento:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do RJES, no n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da ULisboa e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos Vice-Reitores as seguintes competências:

1.1 — No Vice-Reitor Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó:

- a) Coordenar a atividade editorial da Universidade nomeadamente a associada à Imprensa da Universidade;
- b) Coordenar a edição da Revista da ULisboa;
- c) Dirigir a iniciativa Políticas Públicas, da Universidade;
- d) Superintender às atividades de programação cultural da ULisboa;
- e) Coordenar as iniciativas e projetos associados à Língua Portuguesa;
- f) Superintender às atividades no âmbito da gestão documental e arquivo;
- g) Exercer as funções de Procurador, de acordo com o estipulado no artigo 27.º dos Estatutos da ULisboa, coadjuvando o Reitor no exercício do poder disciplinar e na mediação de conflitos;

h) Autorizar despesas até ao montante de 199.519 €, previstas na alínea b) do n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

i) Nas minhas faltas e impedimentos, cabe-lhe ainda assegurar a minha substituição com os inerentes poderes de despacho de todos os assuntos não objeto de delegação permanente e que pela sua natureza ou caráter de urgência o justifiquem ou importem.

1.2 — No Vice-Reitor Professor Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira:

- a) Dirigir as atividades de Ação Social e atribuir apoios aos estudantes, nos termos da lei, bem como presidir ao Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa;
- b) Superintender às atividades de comunicação, ao protocolo e ao relacionamento institucional da ULisboa;
- c) Coordenar as atividades associadas à promoção e ao relacionamento internacional da ULisboa;
- d) Coordenar as atividades de formação para pessoal administrativo e técnico da ULisboa;
- e) Autorizar despesas até ao montante de 199.519 €, previstas na alínea b) do n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

1.3 — No Vice-Reitor Professor Doutor Rogério Paulo Pinto de Sá Gaspar:

- a) Acompanhar as atividades de inovação, investigação e desenvolvimento da ULisboa, promovendo a divulgação de informação relativa a normas de gestão de candidaturas, projetos e oportunidades de financiamento;
- b) Superintender às atividades de proteção, valorização e transferência do conhecimento;
- c) Coordenar as ações no âmbito da promoção do empreendedorismo, promovendo a ligação da ULisboa ao tecido empresarial, bem como a

redes nacionais e internacionais para a promoção da transferência de conhecimento e empreendedorismo;

d) Superintender às ações de internacionalização no âmbito das atividades de investigação, desenvolvimento, inovação e empreendedorismo em que a ULisboa seja parte;

e) Promover as atividades de investigação interdisciplinar e a inovação através de redes temáticas interdisciplinares;

f) Autorizar despesas até ao montante de 199.519 €, previstas na alínea b) do n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

1.4 — No Vice-Reitor Professor Doutor João Manuel Pardal Barreiros:

a) Superintender à gestão financeira da ULisboa;

b) Superintender ao controlo de gestão da ULisboa;

c) Superintender às atividades de planeamento e elaboração dos planos e dos relatórios anuais de atividades da Universidade;

d) Acompanhar as atividades associadas à gestão dos projetos;

e) Acompanhar as atividades das unidades especializadas, Museus e Instituto de Investigação Científica e Tropical;

f) Autorizar despesas até ao montante de 199.519 €, previstas na alínea b) do n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

1.5 — No Vice-Reitor Professor Doutor Eduardo Manuel Baptista Ribeiro Pereira:

a) Superintender na gestão das atividades académicas da ULisboa e aprovar os documentos orientadores relativos à atividade académica;

b) Superintender na organização dos cursos que sejam geridos na Reitoria;

c) Presidir ao Conselho de Coordenação de Avaliação dos trabalhadores administrativos e técnicos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

d) Homologar as propostas de constituição de júris das provas de doutoramento que não se encontrem estatutariamente cometidas às Escolas;

e) Decidir sobre os pedidos de equivalência e reconhecimento de habilitações, e das questões emergentes dos processos de acesso e ingresso ao ensino superior, nomeadamente dos concursos especiais;

f) Assinar, em representação da Universidade de Lisboa, as convenções de cotutela de tese de doutoramento nas quais seja outorgante a Universidade de Lisboa;

g) Superintender às ações de internacionalização no âmbito do ensino em que a ULisboa seja parte, nomeadamente procedendo à coordenação geral do programa ERASMUS+ e de outros programas de intercâmbio de estudantes e de pessoal docente e não docente;

h) Superintender às atividades no âmbito da garantia da qualidade, da avaliação e acreditação, homologando os manuais de procedimentos associados às atividades de ensino da ULisboa;

i) Promover estudos de sucesso académico e de empregabilidade dos formandos da ULisboa;

j) Superintender aos processos associados aos concursos para atribuição de bolsas de doutoramento promovidos pela ULisboa;

k) Autorizar despesas até ao montante de 199.519 €, previstas na alínea b) do n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 88.º do RJIES, no artigo 28.º dos Estatutos da ULisboa e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo nos Pró-Reitores as competências relativas ao desenvolvimento dos projetos específicos de que ficam incumbidos nos seguintes termos:

2.1 — No Pró-Reitor Investigador Doutor João Manuel Machado Ferrão, deogo as competências necessárias à ligação da Universidade à sociedade e às comunidades locais, bem como as competências associadas aos concursos para atribuição dos Prémios Científicos promovidos pela ULisboa.

2.2 — Na Pró-Reitora Professora Doutora Ana Isabel da Silva Araújo Simões, deogo as competências necessárias à coordenação da programação musical da Universidade de Lisboa, bem como a acompanhamento das matérias relativas aos rankings internacionais universitários.

2.3 — No Pró-Reitor Professor Doutor Pedro Vítor Mil-Homens Ferreira Santos, deogo as competências necessárias à dinamização das atividades desportivas, de saúde e lazer competindo-lhe, de um modo geral, acompanhar as atividades do Estádio Universitário de Lisboa.

2.4 — No Pró-Reitor Professor Doutor Vítor Manuel Azevedo Leitão, deogo as competências necessárias à coordenação das atividades de elaboração e execução de projetos de instalações e infraestruturas, bem como a gestão do património imobiliário da ULisboa.

2.5 — No Pró-Reitor Professor Doutor Carlos Nuno da Cruz Ribeiro, deogo as competências necessárias à coordenação da área de sistemas de informação e comunicação da ULisboa.

3 — As delegações de competências aqui estabelecidas realizam-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que me é conferido, sempre que entenda conveniente.

4 — Com a presente delegação são revogados as seguintes normas

a) N.ºs 2 a 4 do Despacho n.º 11598/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de setembro, e respetiva declaração de retificação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril de 2015;

b) Despacho n.º 4527/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março;

c) Despacho n.º 15639/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 29 de novembro;

d) N.ºs 2 a 6 do Despacho n.º 1701/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro;

23 de maio de 2016. — O Reitor, António Cruz Serra.

209641085

Instituto Superior de Economia e Gestão

Edital n.º 503/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal não docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, Área de Serviços Financeiros e Administrativos.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador do Senhor Presidente da Escola, Prof. Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Logística e Apoio Técnico.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão, sito na Rua do Quelhas, n.º 6, 2200-781 Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho do presente procedimento concursal envolvem o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O Técnico Superior desempenhará funções na Área de Serviços Financeiros e Administrativos, da Direção de Serviços Financeiros e Administrativos, do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa. Ao Técnico compete a programação, implementação